MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/05/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 61/2018.

CONCEDE ISENÇÃO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica isenta da Taxa de Desastres e da Taxa de Coleta de Lixo a autarquia estadual denominada de Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Parágrafo único. O requerimento de isenção deverá ser protocolizado até o sexagésimo dia, contado da data do vencimento da primeira parcela do tributo, sob pena de indeferimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 09 de maio de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente proposta legislativa objetiva conceder isenção da Taxa de Desastres e da Taxa de Coleta de Lixo, lançados em face da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

De notório conhecimento que a UNIOESTE contribui imensamente para o desenvolvimento social e científico do Município de Cascavel. Sem contar que a Universidade disponibiliza gratuitamente à municipalidade o uso dos imóveis onde se localizam a Clínica Odontológica e Posto de Saúde do bairro Universitário e do Centro de Educação Infantil Júlio Inácio Unser.

A renúncia de receita advinda da isenção será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, para que não afete as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que o projeto de Lei em anexo, o qual "concede isenção à UNIOESTE", preenche os requisitos do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a "renúncia da receita" proposta no anteprojeto de lei em anexo, possui adequação orçamentário-financeira, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de que não afetará as metas e resultados fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A estimativa de impacto orçamentário financeiro, objeto do anteprojeto de lei em tela, para o exercício de 2018 é de R$ 67.920,06, para 2019 é de R$74.711,69 e para 2020 é de R$117.892,04.

É importante esclarecer que o Município de Cascavel, Paraná, possui previsão orçamentária de renúncia de receita para o exercício de 2018 na ordem de R$ 17.535.000,00 (dezessete milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), 2019 na ordem de R$ 19.379.000,00 (dezenove milhões trezentos e setenta e nove mil reais) e 2020 de R$ 21.138.000,00 (vinte e um milhões cento e trintas e oito mil reais)

CONFERIDO

conforme cópia do anexo II – Metas Fiscais – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas estabelecidas na LDO para 2018.

Desta forma, em atendimento ao inciso I, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme segue em anexo, há demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 06 de dezembro de 2016, não afetando metas de resultados fiscais previstas.

Em atendimento ao inciso II, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as medidas de compensação serão realizadas através do aumento na arrecadação por meio da implementação de um aumento de eficiência na fiscalização e efetividade na cobrança da dívida ativa.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Anteprojeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 11 de maio de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual concede isenção da taxa de desastre e da taxa de coleta de lixo à Universidade estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE possui adequação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual para 2018 e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

"ISENÇÃO DA TAXA DE DESASTRE E TAXA DE COLETA DE LIXO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE".

	2018	2019	2020
Custo Anual da Renúncia	67.920,06	74.711,69	117.892,04

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de maio de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
A LEGISLATIVA

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE		
	ANO	**COLETA DE LXO**	**TAXA DE DESASTRES**
	2019	R$ 53.587,29	R$ 21.124,40
	2020	R$ 58.946,02	R$ 58.946,02
	2021	R$ 64.840,62	R$ 64.840,62
	2022	R$ 71.324,68	R$ 28.116,57
	SUB TOTAL	R$ 248.698,61	R$ 173.027,61
COLETA DE LIXO 2018 R$ 48.715,72 - TAXA DESASTRES 2018 R$ 19.204,34			
*** FOI APLICADO 10% DE REAJUSTE ANUAL PARA ESTIMAR OS VALORES USANDO**			

CONFERIDO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Municipio de Cascavel - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES			
	2017	2018	2019	2020
Receita Total	1.052.600.000,00	1.170.000.000,00	1.225.000.000,00	1.322.000.000,00
Receita Primária (I)	956.104.503,00	1.047.495.388,00	1.126.088.807,00	1.223.472.198,00
Despesa Total	1.052.600.000,00	1.170.000.000,00	1.225.000.000,00	1.322.000.000,00
Despesa Primária (II)	1.040.450.000,00	1.156.750.000,00	1.210.425.000,00	1.305.120.500,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(84.345.497,00)	(109.254.612,00)	(84.336.193,00)	(81.648.302,00)
Resultado Nominal	1.000.000,00	(3.500.000,00)	(3.000.000,00)	(2.000.000,00)
Dívida Pública Consolidada	60.000.000,00	80.000.000,00	88.000.000,00	97.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	9.400.000,00	(11.550.000,00)	(13.705.000,00)	(14.865.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
	2017	2018	2019	2020
Receita Total	1.041.968.740,00	1.157.530.140,00	1.211.800.333,45	1.307.591.024,19
Receita Primária (I)	946.447.847,52	1.036.331.182,15	1.113.954.932,10	1.210.137.113,80
Despesa Total	1.041.968.740,00	1.157.530.140,00	1.211.800.333,45	1.307.591.024,19
Despesa Primária (II)	1.029.941.455,00	1.144.421.358,50	1.197.382.382,54	1.290.895.500,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	(83.493.607,48)	(108.090.176,35)	(83.427.450,45)	(80.758.386,41)
Resultado Nominal	989.900,00	(3.462.697,00)	(2.967.674,29)	(1.978.201,25)
Dívida Pública Consolidada	59.394.000,00	79.147.360,00	87.051.779,06	95.942.760,47
Dívida Consolidada Líquida	9.305.060,00	(11.426.900,10)	(13.557.325,36)	(14.702.980,77)

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários minimos. - Incentivo para Construção de habitação de interesse social. - Família Acolhedora: A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção. - Associações - Sindicatos e Instituições - Incentivo para instalação de empresas dos setores da Industria, Comércio e Prestação de Serviços, que ampliarem suas instalações ou vierem a se instalar no Município	2.500.000,00	2.750.000,00	3.100.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional, ser proprietário de um único imóvel de até 100 m2, em qualquer localidade e nele residir.	100.000,00	110.000,00	120.000,00	
IPTU	Desconto Concedido	Incentivo aos proprietários de imóveis que optarem pelo pagamento à vista.	2.900.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO IPTU	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional, ser proprietário de um único imóvel, em qualquer localidade e nele residir.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	

CONFERINDO DIRETORIA LEGISLATIVA

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários minimos. Incentivo para construção de habitação de interesse social. - Associações - Sindicatos e Instituições	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional, ser proprietário de um único imóvel, em qualquer localidade e nele residir.	100.000,00	110.000,00	121.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do municipio, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional, ser proprietário de um único imóvel, em qualquer localidade e nele residir.	20.000,00	24.000,00	26.000,00	
Taxa de Proteção a Desastres	Isenção	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários minimos. Incentivo para construção de habitação de interesse social. - Associações - Sindicatos e Instituições	150.000,00	165.000,00	180.000,00	
TAXA DE PROTEÇÃO A DESASTRES - RECEITA DA DIVIDA ATIVA	Isenção	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários minimos.	20.000,00	22.000,00	24.463,00	

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TAXAS DE ALVARA	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo a ampliação e instalação de empresas comerciais e prestadoras de serviços no Município. Incentivo a microempresas e empresas peq. porte.	940.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
TAXAS DE ALVARA	Desconto Concedido	Incentivo para os contribuintes que optarem pelo de uma só vez - LC 076/2014 - 5% pgto à vista	250.000,00	270.000,00	290.000,00	
TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo a ampliação e instalação de empresas comerciais e prestadoras de serviços no município. Incentivo a microempresas e empresas pequeno porte.	260.000,00	290.000,00	320.000,00	
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Desconto Concedido	Incentivo para os contribuintes que optarem pelo de uma só vez - LC 076/2014 - 5% pgto à vista	80.000,00	90.000,00	100.000,00	

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na familia pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional, ser proprietário de um único imóvel de até 100 m2, em qualquer localidade e nele residir.	500.000,00	550.000,00	600.000,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Desconto Concedido	Incentivo para os proprietários de imóveis que optarem pelo pagamento a vista, com 20% de desconto.	350.000,00	385.000,00	420.000,00	
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	Beneficio baixa renda / FAR - Programa Minha Casa Minha Vida - Lei municipal complementar nº 35/2006 / imunidade provisória e definitiva para empresas referente a integralização de capital / imunidades para templos religiosos C.T.M. art. 249.	3.500.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
ISS	Desconto Concedido	Redução da penalidade pecuniária, conforme disposto nos artigos 119 e 119 A da LC 001 de 2001.	800.000,00	880.000,00	968.000,00	
ISS	Desconto Concedido	Incentivo para pagamento à visto de ISSQN Fixo	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	Desconto Concedido	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, referente IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria, Taxas em Geral e demais receitas.	3.285.000,00	3.545.000,00	3.772.037,00	
TOTAL			17.535.000,00	19.379.000,00	21.138.000,00	